



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 5546/2021

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Vagos.

A Câmara Municipal de Vagos apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 611/93, de 13 de julho, alterada pela Portaria n.º 247/2009, de 9 de março, pelo Despacho n.º 1253/2019, de 5 de fevereiro e pelo Aviso n.º 6658/2019, de 11 de abril.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito de um pedido de regularização extraordinária de uma atividade económica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obteve deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória, realizada em 3 de outubro de 2018, e prevista no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória nos termos do n.º 9 do artigo 11.º do RERAE, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para efeitos do disposto no artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável condicionada da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de Vagos, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a terceira alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Vagos, com a área a excluir identificada como E14 na folha 1 da Carta da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Vagos, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

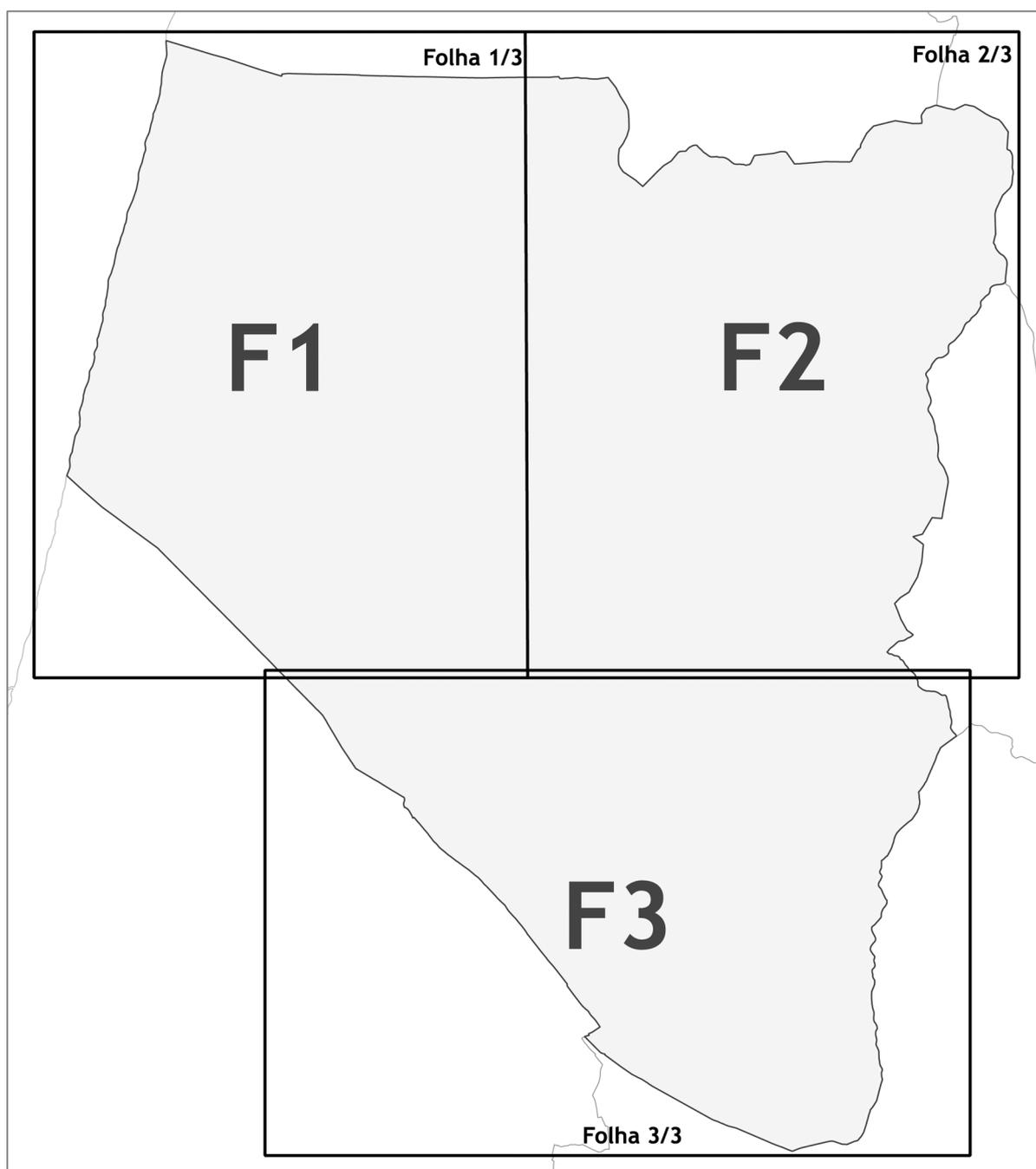
4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de março de 2021. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

QUADRO ANEXO

**3.ª Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Vagos,
no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014,
de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (RERAE)**

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E14	0,35	Áreas de Máxima Infiltração.	Legalização e ampliação de unidade industrial.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente a unidade industrial, que obteve Deliberação Favorável Condicionada na Conferência Decisória do RERAE.



57991 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_57991_1.jpg

57991 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_57991_2.jpg

57991 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_57991_3.jpg

614070683